



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 90/2025-ULic

Porto Alegre, 1 de agosto de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 45/2024.
PGEA n.º 01236.000.134/2024.
Esclarecimento do protocolo 27242 –
Objeto: Registro de preços de multifuncionais coloridas e cartuchos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ nº 84.968.874/0001-27) apresentou pedido de esclarecimento, protocolado sob nº 27242, questionando o que segue:

Questionamento 1:

Com o objetivo de garantir a isonomia entre as licitantes e assegurar a transparência e celeridade do processo licitatório, evitando futuros questionamentos e interposição de recursos, entendemos ser necessário que todas as licitantes apresentem documentos comprobatórios de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e atualmente em linha de produção. Esse entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento é diverso.

As licitantes interessadas em participar no pregão deverão atender as condições previstas em edital, notadamente os subitens 2.2 e 6.1 do edital propriamente dito, que resumidamente consistem na declaração de ciência e adesão às condições estipuladas para a contratação; e, no que diz respeito aos documentos, durante a sessão do pregão, deverão entregar aqueles descritos nos subitens 6.4 (proposta) e 10.3 (habilitação) do mesmo caderno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Especificamente sobre os subitens 4.3.1.25 e 4.3.2.3 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital, será verificado o seu atendimento na execução contratual (ver subitem 7.2.2 do Anexo I do Edital), no momento do recebimento (ver subitem 7.8 do Anexo I do Edital).

Questionamento 2:

Diante dos contextos expostos, é de que a responsabilidade pela garantia dos equipamentos, bem como o atendimento técnico durante todo o período de garantia, deve ser integralmente assumida pela licitante vencedora, desde que devidamente credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado. Além disso, entendemos ser fundamental que, na proposta de preços, as licitantes apresentem documento que comprove formalmente esse credenciamento junto ao fabricante, como forma de assegurar a regularidade e a segurança da contratação por parte do MPRS. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está equivocado.

Segundo a área técnica, (1) a contratada é responsável pela garantia, que (2) deverá ser executada pela rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante.

Ou seja, nada obriga que a própria contratada seja uma empresa credenciada pelo fabricante para assistência – sua obrigação reside em assegurar que a garantia será disponibilizada e executada pela rede credenciada do fabricante.

Questionamento 3 - *Verificamos que o presente edital contempla apenas 5 itens, conforme demonstrado no quadro acima. Dessa forma, entendemos que houve um equívoco na descrição ao mencionar o Item 6, inexistente no certame. Nosso entendimento está correto?*

Resposta:

Com razão a empresa, houve um erro material no Termo de Referência, que não compromete o prosseguimento do certame, pois no item 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

do TR estão descritos pormenorizadamente os itens que compõe o objeto da licitação: impressora (item 1) e cartuchos (itens 2, 3, 4 e 5). Não há outros itens.

Assim, para dirimir quaisquer dúvidas, esclarece-se:

Onde se lê:

7.3.c. Para os itens 3, 4, 5 e 6 do objeto, em cada compra originada deste registro, o pedido mínimo de cada um dos itens, será de 5 (cinco) unidades, ou múltiplos de 5.

Leia-se:

7.3.c. Para os itens **2, 3, 4 e 5** do objeto, em cada compra originada deste registro, o pedido mínimo de cada um dos itens, será de 5 (cinco) unidades, ou múltiplos de 5.

Cientifique-se a questionante e disponibilize-se o teor no portal do MPRS, Pregão Online Barrisul e LicitaCon.

Era o que cabia esclarecer.

Andréa Alonso Tavares,
Pregoeira.